



MUNICÍPIO DE GASPAR  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
CNPJ 05.322.930.0001-85

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME DE GASPAR/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que será recebida a documentação ora relacionada para o recrutamento, seleção e credenciamento de profissionais prestadores de serviços de arbitragem esportiva e auxiliares para atuação em eventos realizados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE GASPAR até 31 de dezembro de 2014.

## INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

*Endereço:* RUA ITAJAÍ Nº 2.300, BAIRRO POÇO GRANDE – GASPAR/SC – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE GASPAR;

OS INTERESSADOS EM SE CREDENCIAR PODERÃO APRESENTAR A PARTIR DAS 8h (OITO HORAS) DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2014 A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL;

*Pedido de Esclarecimento:* quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço acima citado;

*Prazo da Comissão para prestar esclarecimentos:* 24h (vinte e quatro horas), a contar do dia subsequente ao recebimento do pedido.

### 1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital, o credenciamento de árbitros e auxiliares para atuação nas modalidades esportivas que compõem os eventos esportivos do calendário 2014 da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES;

1.2 - O prestador de serviço ao qual se refere o item anterior deverá ser pessoa física.

### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante no item 3 deste Edital e nos demais anexos;

2.2 - Pessoas físicas maiores de 18 anos;

2.3 - Os dados informados no TERMO DE ADESÃO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 4;

2.4 - Serão credenciados todos os interessados, na qualidade de pessoa física, que comprovarem experiência técnica na(s) sua(s) respectiva(s) modalidade(s), mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedida pelos promotores e/ou



MUNICÍPIO DE GASPAR  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
CNPJ 05.322.930.0001-85

organizadores do evento ou Certificado de Curso específico aferido por Federação ou Entidade Esportiva da Modalidade;

2.5 - Não serão admitidos prestadores de serviços que estiverem cumprindo penalidades de suspensão imposta pela instituição a que forem vinculados, se for caso;

### **3 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

3.1 - Os interessados em se Credenciar deverão apresentar a partir da 8h (oito horas) do dia 01 de outubro de 2014, em 01(uma) via, na Sede da Fundação Municipal de Esportes, os seguintes documentos:

#### **RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1.1 – O Termo de Adesão, conforme modelo ANEXO I;

3.1.2 – Cópia de RG, CPF e comprovante de residência;

3.1.3 – Currículo;

3.1.4 – Declaração de que já arbitrou em campeonatos ou competições da modalidade pretendida, indicando a data, o local e o responsável por cada evento;

3.1.5 – Declaração de que dispõe de condições físicas e psíquicas para atuar na modalidade pretendida, e de que detém pleno conhecimento dos regulamentos dos eventos desportivos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE GASPAR/SC, do Código de Justiça Desportiva, bem como do Edital de Credenciamento de Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva nº 05/2014;

3.1.6 – Cópia de Antecedentes Criminais atualizada nos últimos 30 (trinta) dias;

Obs. Não serão credenciados os candidatos que não tiverem qualquer experiência anterior.

### **4 DA ABERTURA E JULGAMENTO**

4.1. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES receberá os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido na Cláusula Terceira deste Credenciamento no prazo de até 5 cinco dias úteis.

4.2. Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências da Cláusula terceira o interessado poderá ser Credenciada, sendo Editado o Contrato que será assinado pelo responsável interessado e pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

4.3. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigidas na Cláusula terceira, o interessado será notificado, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação.

4.3.1. O prazo para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação poderá ser prorrogado, mediante requerimento por escrito do interessado.

4.4. O fato de o interessado NÃO TER SUA DOCUMENTAÇÃO APROVADA, não impede que o mesmo apresente a documentação exigida em outra oportunidade, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, apresentando a documentação exigida.

4.5. Somente serão CREDENCIADOS os interessados que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE GASPAR  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
CNPJ 05.322.930.0001-85

## **5 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

5.1 – Conforme manifestação dos interessados, e a partir da análise documental, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES publicará no Portal eletrônico do Município: [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br), o nome dos interessados pela ordem de apresentação da documentação.

## **6 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

6.1 - Ultrapassada a fase de habilitação os interessados que tiveram sua documentação aprovada serão convocados para assinatura do Contrato (Anexo II) que será lavrado em duas vias:

- a) uma via fará parte do Processo de Credenciamento; e
- b) uma via será entregue ao Credenciado.

6.2 - O Contrato terá validade até 31 de Dezembro de 2014 e os serviços a serem prestados deverão ser realizados conforme convocação e/ou calendário de eventos esportivos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE GASPAR, observando os critérios estabelecidos nesse Edital;

6.3 – Todos os interessados serão Credenciados pela ordem de apresentação da documentação, sendo os mesmos convocados através de rodízio, conforme a necessidade da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

## **7 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

7.1 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade física, técnica, fiscal ou da postura dos profissionais prestadores de serviços, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for;

7.2 – Será descredenciado ainda, o interessado que deixar de comparecer a evento quando convocado, sem apresentar justa causa ou solicitar a substituição em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento;

7.3 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.4 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, total ou parcialmente, ficará sujeito a aplicação de penalidade, ou ao descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

7.4.1 – Considera-se descumprimento parcial das obrigações, punível com uma das sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/1993:

- a) Cometimento de faltas técnicas, assim entendido, a demonstração de desconhecimento das normas referente à modalidade esportiva em que estiver arbitrando;
- b) Falta de equilíbrio ou de moderação na condução do jogo;

7.4.2 – Considera-se descumprimento total das Obrigações, ensejando o descredenciamento e ou aplicação das sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/1993:



MUNICÍPIO DE GASPAR  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
CNPJ 05.322.930.0001-85

- a) O atraso injustificado;
- b) A apresentação do arbitro sem uniforme;
- c) não ter conhecimento da regra oficial da modalidade e do regulamento da competição;
- d) Agressão verbal ou física por parte do árbitro a competidor, membro da comissão técnica, plateia ou membros da organização do evento;
- e) Não apresentação para prestação dos serviços;

7.5 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para a contratação de serviços de arbitragem seja por licitação, convênio ou outra forma prevista em Lei, atendendo a critérios de conveniência da Administração Pública.

#### **8 - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS**

8.1 - Os Serviços prestados pelo Credenciado serão remunerados conforme Tabela (Anexo III), diretamente ao arbitro;

8.2 - É vedado ao credenciado terceirização dos serviços contratados neste edital, sob a pena de anulação do credenciamento;

8.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante crédito na conta bancária apresentada pelo Credenciado no valor total dos serviços prestados durante o mês de referência;

8.3.1- Do valor devido ao credenciado será deduzido o INSS, IR e ISS.

8.4 - Não haverá qualquer pagamento adicional que não seja o valor previsto na tabela anexa.

8.4.1 O credenciado deverá arcar com os custos de alimentação e transporte, caso seja necessário.

#### **9. DA CONVOCAÇÃO**

9.1 – Os interessados credenciados serão convocados conforme a necessidade da FME, sendo respeitado rodízio entre os credenciados.

#### **10. DO RODÍZIO**

10.1 – Todos os interessados credenciados se revezarão em sistema de rodízio, sendo a ordem inicial do rodízio estabelecida:

1º Critério: Ordem de apresentação da documentação;

2º Critério: Interessado de maior idade;

3º Critério: Ordem Alfabética.

#### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

Compete aos credenciados:

11.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;

11.3 - Comunicar a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução



MUNICÍPIO DE GASPAR  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
CNPJ 05.322.930.0001-85

dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

11.4 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços;

11.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

11.6 - Manter sigilo, sob a pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

11.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**

São responsabilidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES:

12.1 - Escalar os árbitros conforme sua necessidade, respeitando o sistema de rodízio;

12.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e os demais prestadores de serviço;

12.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;

12.4 - Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela anexa;

12.5 - Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente Edital, não garantirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida ao procedimento descrito no item 4;

13.2 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES não estará obrigada a contratar o credenciado, podendo fazê-lo à proporção do surgimento da demanda em razão do evento esportivo, contudo havendo a necessidade de contratação esta deverá obedecer ao sistema de rodízio dos credenciados;

13.3 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES poderá revogar ou anular o presente credenciamento, sem que caiba ao participante qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

13.4 - Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES a divulgar seu nome, sua imagem e outros atributos do prestador de serviço em todos os meios de divulgação de mídia relacionados aos eventos da pasta;

13.5 - Os casos omissos serão decididos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, na forma da Lei;

13.6 - Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Adesão/ Modelo de Declaração;

Anexo II – Termo de Credenciamento;



MUNICÍPIO DE GASPAR  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
CNPJ 05.322.930.0001-85

Anexo III – Tabela de Quantitativo de Vagas e Valores;  
Anexo IV – Manual do Credenciado.

**RENATO CESAR ZIMMERMANN**  
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar/SC



MUNICÍPIO DE GASPAR  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
CNPJ 05.322.930.0001-85

# ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2014

## Termo de Adesão

Nome: \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ CPF/MF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua  
\_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de

\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_,

Telefone Fixo: \_\_\_\_\_ e Celular (DDD):

\_\_\_\_\_, venho, respeitosamente, manifestar perante Vossa Senhoria a minha intenção de ser credenciado para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, nas competições e/ou partidas dos eventos do Calendário esportivo da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE GASPAR/SC, em especial na(s) seguinte(s) modalidade(s):

\_\_\_\_\_ (descrever as modalidades).

Para tanto faço anexar a documentação para a devida comprovação, especialmente:

- O Termo de Adesão, conforme modelo ANEXO I;
- Cópia de RG, CPF e comprovante de residência;
- Currículo;
- Declaração de que já arbitrou em campeonatos ou competições da modalidade pretendida, indicando a data, o local e o responsável por cada evento;
- Declaração de que dispõe de condições físicas e psíquicas para atuar na modalidade pretendida, e de que detém pleno conhecimento dos regulamentos dos eventos desportivos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE GASPAR/SC, do Código de Justiça



MUNICÍPIO DE GASPAR  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
CNPJ 05.322.930.0001-85

Desportiva, bem como do Edital de Credenciamento de Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva nº 05/2014;

f) Cópia de Antecedentes Criminais atualizada nos últimos 30 (trinta) dias;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:  
CPF/MF nº:





MUNICÍPIO DE GASPAR  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
CNPJ 05.322.930.0001-85

# ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2014

## DECLARAÇÃO (modelo)

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARO, para fins de Credenciamento para prestação de serviços de arbitragem esportiva, ter pleno conhecimento das regras oficiais da(s) modalidade(s) \_\_\_\_\_ e do Código de Justiça Desportiva, dispondo das condições físicas e faculdades mentais necessárias para o desenvolvimento das atividades relacionadas; DECLARO, ainda, ter ciência dos regulamentos dos eventos desportivos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE GASPAR/SC, bem como, do Edital de Credenciamento de Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva nº 05/2014 e Anexos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:  
CPF/MF nº:



# ANEXO II

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2014

### MINUTA DE CREDENCIAMENTO

CREENCIANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE GASPAR/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.322.930/0001-35, com sede na Rua Itajaí, nº 2.300, bairro Poço Grande, Gaspar – SC, doravante denominado simplesmente FME, neste ato representado pelo Seu Diretor Presidente, Senhor Renato Cesar Zimmermann.

CREENCIADO (A): \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, credenciado por intermédio do Edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, doravante designado simplesmente CREDENCIADO, tem entre si justo e acordado o presente contrato de prestação de serviços de arbitragem esportiva, no disposto no Edital nº 05/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justo e acordado o que segue, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

1 - Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de arbitragem esportiva, pessoa física para execução do Calendário Oficial da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE GASPAR/SC, em regime eventual, no Nível(eis) \_\_\_\_\_, Modalidade(s) \_\_\_\_\_, objeto do credenciamento realizado através do Edital de Credenciamento nº 05/2014.

2 - O CREDENCIADO obriga-se a: prestar os serviços de \_\_\_\_\_ na(s) modalidade(s) de: \_\_\_\_\_, conforme convocação e de acordo com a necessidade da FME, respeitado o sistema de rodízio, não cabendo a FME nenhum pagamento a qualquer título, exceto o relativo à efetiva prestação dos serviços, conforme Tabela ANEXO III do Edital de Credenciamento nº 05/2014.

3 - O prazo de vigência do presente Termo ficará adstrito à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, até 31 de dezembro de 2014.

4 - Para todos os efeitos legais e jurídicos, as partes dão ao presente Termo de Credenciamento o valor total correspondente à quantidade de Jogos e ou Diárias,



MUNICÍPIO DE GASPAR  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
CNPJ 05.322.930.0001-85

conforme padrão estabelecido no ANEXO III do Edital, efetivamente trabalhados multiplicado pelo valor unitário fixado na Tabela de Valores da FME, apurando-se o valor final de cada mês até o último dia do mês subsequente.

5 - Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por dias das competições realizadas, de acordo com os valores constantes da TABELA de VALORES / 2014 (ANEXO III do Edital de Credenciamento nº 05/2014).

5.1 - As normas reguladoras da prestação de serviços estão disponíveis para consulta no "Manual do Prestador", publicado no site [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br).

6 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante crédito na conta bancária apresentada pelo Credenciado no valor total das etapas realizadas durante o mês de referência;

6.1 Do valor devido ao CREDENCIADO serão deduzidos o INSS, IR e ISS.

6.2 - Não haverá qualquer pagamento adicional, que não seja o valor previsto na tabela anexa.

6.3 O CREDENCIADO deverá arcar com os custos de alimentação e transporte, caso seja necessário.

7 - O CREDENCIADO deverá manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

8 - A rescisão deste Termo poderá se dar nas seguintes hipóteses:

8.1 - Por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica e fiscal ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

8.2 - Caso o Credenciado deixe de comparecer a evento quando escalado, sem apresentar justa causa ou solicitar a substituição em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento;

8.3 - Caso o Credenciado solicite o seu descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.4 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, total ou parcialmente, ficará sujeito a aplicação de penalidade, ou rescisão do presente Termo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

8.4.1 - Considera-se descumprimento parcial das obrigações, punível com uma das sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/1993:

a) Cometimento de faltas técnicas, assim entendido, a demonstração de desconhecimento das normas referente a modalidade esportiva em que estiver arbitrando;

b) Falta de equilíbrio ou de moderação na condução do jogo;

8.4.2 - Considera-se descumprimento total das Obrigações, ensejando o descredenciamento e ou aplicação das sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei



MUNICÍPIO DE GASPAR  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
CNPJ 05.322.930.0001-85

8.666/1993:

- a) O atraso injustificado;
- b) A apresentação do árbitro sem uniforme;
- c) não ter conhecimento da regra oficial da modalidade e do regulamento da competição;
- d) Agressão verbal ou física por parte do árbitro a competidor, membro da comissão técnica, plateia ou membros da organização do evento;
- e) Não apresentação para prestação dos serviços;

9 - Nas hipóteses previstas no item 8, fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que responderá em 05 (cinco) dias úteis.

**10 - OBRIGA-SE O CREDENCIADO**

- 10.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;
- 10.3 - Comunicar a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 10.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços;
- 10.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 10.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 10.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

**11 - OBRIGA-SE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES A:**

- 11.1 - Escalar os árbitros conforme sua necessidade;
- 11.2 - Subsidiar, as ações exigidas dos profissionais credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
- 11.3 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e os demais prestadores de serviço;
- 11.4 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;
- 11.5 - Formalizar os procedimentos para efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento;
- 11.6 - Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.
- 11.7 Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a



MUNICÍPIO DE GASPAR  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
CNPJ 05.322.930.0001-85

FME a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo site [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br), enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

12 - Fica eleito o foro da Comarca Gaspar/SC para dirimir as dúvidas oriundas deste termo, quando não solvidas administrativamente.

13 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 vias de igual teor.

Gaspar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**RENATO CESAR ZIMMERMANN**  
Diretor Presidente da Fundação  
Municipal de Esportes de Gaspar

\_\_\_\_\_  
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE GASPAR  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
 CNPJ 05.322.930.0001-85

# ANEXO III

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2014

### Tabela de Quantitativo de Jogos e Valores

JOGOS ESCOLARES DE GASPAR - FESTIVAIS - COMPETIÇÕES DE CATEGORIAS DE BASE				
MODALIDADE	PADRÃO	ÁRBITRO GERAL	ÁRBITRO	MESÁRIO
ATLETISMO	DIÁRIA	250,00	90,00	-
FUTSAL	DIÁRIA	-	150,00	90,00
	JOGO	-	60,00	30,00
BASQUETE	DIÁRIA	-	150,00	90,00
	JOGO	-	60,00	30,00
HANDEBOL	DIÁRIA	-	150,00	90,00
	JOGO	-	60,00	30,00
VOLEIBOL	DIÁRIA	-	150,00	90,00
	JOGO	-	60,00	30,00
VÔLEI DE PRAIA	DIÁRIA	-	150,00	90,00
XADREZ	DIÁRIA	250,00	-	-
TÊNIS DE MESA	DIÁRIA	250,00	90,00	

COMPETIÇÕES DE CATEGORIA ADULTO				
MODALIDADE	PADRÃO	ÁRBITRO GERAL	ÁRBITRO	MESÁRIO
FUTEBOL SUÍÇO	JOGO	-	100,00	30,00
BEACH SOCCER	DIÁRIA	-	220,00	90,00
	JOGO	-	75,00	30,00
VÔLEI DE PRAIA	DIÁRIA	-	220,00	90,00



MUNICÍPIO DE GASPAR  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
CNPJ 05.322.930.0001-85

- a) É de responsabilidade do credenciado todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia que forem necessárias à prestação dos serviços.
- b) Nos serviços prestados de arbitragem, há necessidade de emissão de NFSe, onde incidirá o ISS, INSS e IR de acordo com as tabelas vigentes;
- c) As diárias são determinadas para o pagamento da arbitragem de uma competição que acontecerá durante determinada data, devendo ser cumprida a jornada necessária para a realização da programação;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES



## **ANEXO IV**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2014**

#### **MANUAL DO CREDENCIADO**

Este Manual tem como objetivo, repassar aos profissionais de arbitragem credenciados, diretrizes para desenvolverem seu trabalho de acordo com a expectativa da Fundação Municipal de Esportes. Ao ser escalado para determinado evento, o árbitro/mesário já deve iniciar sua preparação, confirmando horário, local, contatos da organização, regulamento e particularidades da competição para qual foi escalado. A FME, com o intuito de elevar o nível das arbitragens dos eventos por ela promovidos, fará acompanhamento e avaliação dos árbitros e mesários, daí a necessidade destes profissionais em seguir as exigências abaixo relacionadas.

**1. TAXAS DE ARBITRAGEM** – A Fundação Municipal de Esportes elaborou sua Tabela de Taxas de Arbitragem, tendo como referência valores praticados na região e de acordo com o nível da competição. O transporte/deslocamento e alimentação são de responsabilidade do árbitro/mesário. Ao fazer o credenciamento, o profissional declara estar ciente e de acordo com a Tabela de Taxas estipuladas, o prazo de pagamento e consciente dos encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

**2. UNIFORME** – Os árbitros e mesários deverão apresentar-se para dirigir os jogos, devidamente uniformizados conforme estabelece as Regras Oficiais da





MUNICÍPIO DE GASPAR  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
CNPJ 05.322.930.0001-85

modalidade. A apresentação conta muito para o sucesso do trabalho de arbitragem e do evento para o qual estejam atuando, então a boa apresentação visual, com uniformes limpos e em perfeitas condições de uso podem fazer a diferença.

3. MATERIAL DE TRABALHO – O material pessoal necessário para a arbitragem é de responsabilidade de cada árbitro e mesário. Mesmo aqueles emprestados ou fornecidos pela Fundação Municipal de Esportes, tais como, canetas, réguas, placas, placares, bombas, etc., ficam sob inteira responsabilidade da equipe de arbitragem, que deve zelar pelo bom uso, conservação e posterior devolução.

4. HORÁRIO – A Fundação Municipal de Esportes é rigorosa no que diz respeito ao cumprimento dos horários previamente divulgados. Em razão disto, não tolerará atrasos da equipe de arbitragem. A arbitragem deve se fazer presente no local da competição com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para o início do jogo. Isto dará tempo para o árbitro e mesário fazerem todas as checagens e procedimentos necessários antes da partida.

5. PROVIDÊNCIAS ANTES DO JOGO – Antes do início da partida algumas medidas devem ser tomadas. Verificação dos uniformes das equipes, coletes, equipamentos esportivos, como, traves, redes, marcações, placares, identificação dos atletas e comissão técnica, devem ser obrigatoriamente checadas pelos árbitros.

6. POSTURA – Assim como a apresentação, a postura da equipe de arbitragem é determinante para o resultado positivo da competição.



MUNICÍPIO DE GASPAR  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
CNPJ 05.322.930.0001-85

Repassamos algumas condutas exigidas:

- a) É terminantemente proibido aos árbitros e mesários fumar e ingerir bebidas alcoólicas nos locais de competição, mesmo nos momentos em que não estiver atuando;
- b) Tratar de forma cordial e respeitosa os Dirigentes, Técnicos e Atletas das equipes participantes durante as partidas;
- c) Tratar os assuntos pertinentes á competição, diretamente com a organização, de forma discreta e em local apropriado. Dúvidas e problemas também devem ser sanados desta forma;
- d) Manter descrição e ética, evitando manter contato exagerado com dirigentes, técnicos e atletas das equipes, seja antes ou depois dos jogos;
- e) Impedir que haja qualquer tipo de aglomerado ou interferência junto a mesa de apontamento/controlador, evitando polêmicas e desvios de atenção por parte do apontador/anotador/mesário;
- f) Evitar conceder entrevistas, mas se o fizer, limitar-se a dar informações sobre sua atuação na partida, evitando posicionamentos ou críticas sobre a competição, organização, resultados, dirigentes, etc.;
- g) Reprimir de forma enérgica e contundente todas atitudes violentas e antidesportivas;
- h) Manter-se sempre atualizado em relação as Regras e Regulamento da competição;
- i) Advertir atletas e dirigentes de forma sóbria, segura e imparcial, visando sempre corrigir a conduta imprópria, antes de tomar uma medida punitiva.

**7. SÚMULAS** – A súmula é o documento oficial do jogo e deve, como tal, relatar todos os acontecimentos, com clareza e exatidão. Para isto, alguns



MUNICÍPIO DE GASPAR  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
CNPJ 05.322.930.0001-85

cuidados devem ser tomados pela arbitragem:

a) Os apontadores/mesários devem ter conhecimento para preencher a súmula e concentração total para não perderem nenhuma informação, evitando problemas, erros e rasuras;

b) Os documentos exigidos para registro dos atletas em súmula devem ser coletados com antecedência e conferidos antes de sua devolução;

c) Os árbitros e mesários devem assinar as súmulas após a conclusão do jogo e fechamento dos espaços vazios;

d) A Fundação Municipal de Esportes cabe definir o modelo de súmula, que pode, dependendo da competição, ser oficial ou simplificado.

**8. RELATÓRIOS** – O árbitro deve sempre relatar qualquer incidente ou acontecimento que tenha prejudicado ou interferido no andamento normal da partida. Tal relatório deve ser feito em papel pelo próprio árbitro e entregue ao coordenador da competição num prazo de até 1 (uma) hora após o término da partida. Nele devem constar de forma real, sucinta e objetiva, os fatos ocorridos, sem omissão de nenhum detalhe. O relatório deve também ser assinado pela equipe de arbitragem.

**9. PROVIDÊNCIAS APÓS O JOGO** – Encerrado todos os procedimentos referentes à partida, a equipe de arbitragem deve fazer com que os documentos oficiais (súmulas, relatórios, tabelas, etc.) cheguem o mais rápido possível e em segurança a organização da competição. O material esportivo e técnico utilizado deve ser conferido e devolvido juntamente com os documentos. As instalações devem ser vistoriadas e liberadas para os responsáveis.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS** – Seguindo as normas descritas neste documento



MUNICÍPIO DE GASPAR  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
CNPJ 05.322.930.0001-85

o profissional de arbitragem estará desempenhando suas atividades de forma a garantir um excelente conceito para suas atuações, gerando segurança para os organizadores e confiança dos participantes do evento. Isto certamente será decisivo para o sucesso dos eventos da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE GASPAR – FME/GASPAR